L E I NR. 32/64.-

DEFINE O IMPÔSTO DE LICENÇAS, ALTERA SUA INCIDÊNCIA E PRESCREVE NORMAS PARA INSCRIÇÃO E ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE - S.C., NO USO DAS - ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS - EM LEI, -
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI - PAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - O IMPÔSTO DE LICENÇAS, ATRIBUIDO AO MUNICÍPIO - - - - - - PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 29,-IV,- INCIDE INICIALMENTE SÔBRE TODAS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS, COM FINS LUCRATIVOS, EXERCIDAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICI - PAL

ARTIGO 2º - O IMPÔSTO DE LICENÇAS, SEGUNDO AS ATIVIDADES, - - - - - - CLASSIFICA-SE PARA EFEITOS DE COBRANÇA EM: -

A)- IMPÔSTO DE LICENÇA - DE ABERTURA OU LOCALIZAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES OU PROFISSÕES HABITUAIS E NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO, DE ACÔRDO COM A TABELA -"A"-

B)- IMPÔSTO DE LICENÇA - DE VEÍCULOS:- TABELA-"B"-

C)- IMPÔSTO DE LICENÇA - PARA FUNCIONAMENTO, AUTORIZAÇÃO, REALIZAÇÃO OU PERMISSÃO DE CERTAS ATIVIDADES OU SERVIÇOS NÃO HABITUAIS, OU AINDA, CUJA LIBERAÇÃO E LICENCIAMENTO SEM O CONTRÔLE E INTERFERÊNCIA DE AUTORIDADES VIRIAM DISSERVIR A SOCIEDADE E/OU PREJUDICAR AS ATIVIDADES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE ESTABELECIDAS; - DE ACÔRDO COM A TABELA -"C"-

ARTIGO 3º - A ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO DE LICENÇA É FEITA PE- - - - - - LA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PELOS INTENDENTES EXATORES NOS DISTRITOS, DE ACÔRDO COM AS TABELAS A, B E C ANEXAS, NA ÉPOCA DEVIDA, INDICADA NAS MESMAS.

ARTIGO 4º - AS PESSÔAS FISICAS OU JURÍDICAS QUE SE LOCALIZA- - - - - - REM OU ESTABELECEREM COM ATIVIDADES ENQUADRADAS NAS TABELAS DESTA LEI, FAR-SE-ÃO INSCREVER COMO CONTRIBUINTES, DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

ARTIGO 5º - O NÃO ATENDIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA PRESENTE - - - - - - LEI, SUJEITARÁ O CONTRIBUINTE ÀS MULTAS REGULAMENTARES, SENDO, NESTE CASO, O LANÇAMENTO PROCESSADO "EX-OFÍCIO" E, O IMPÔSTO DECORRENTE ACRESCIDO DAS MULTAS REGULAMENTARES, DO QUE O CONTRIBUINTE SERÁ NOTIFICADO, TENDO O PRAZO DE 15 DIAS PARA PRONUNCIAR-SE.

§ ÚNICO.- A FALTA DE ESCLARECIMENTOS, DECORRIDO O PRAZO DA - - - - NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA MULTA DE 100% (CEM POR-CENTO) SÔBRE O VALOR DO IMPÔSTO DEVIDO, E O LANÇAMENTO SERÁ PROCESSADO DE ACÔRDO COM OS ELEMENTOS AO ALCANÇE DA - PREFEITURA MUNICIPAL; CABENDO, NO CASO, DEFESA AO CONTRIBUINTE - AUTUADO.

ARTIGO 6º - A OCORRÊNCIA DA ALTERAÇÕES, BAIXA POR VENDA OU - - - - - - PERMUTA, QUE ACARRETE MODIFICAÇÃO OU EXTINÇÃO DE LANÇAMENTO, DEVERÁ SER COMUNICADO POR ESCRITO, OU VERBALMENTE PELO PROPRIO INTERESSADO, DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE - RESPONSABILIDADE ABSOLUTA PELOS TRISUTOS RESULTANTES DA FALTA DE COMUNICAÇÃO.

ARTIGO 7º - A FISCALIZAÇÃO DO IMPÔSTO COMPETE DIRÈTAMENTE - - - - - - AOS FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA MUNICIPAL, ATENDENDO ESTES, PARA FINS DE AVERIGUAÇÃO, TODAS AS QUEIXAS E PARTES SÔBRE FUNCIONAMENTO ILEGAL, ENCAMINHADAS POR CONTRIBUINTES QUITES COM A TESOURARIA MUNICIPAL.

CONTINUA: - FLS. 2 -

LEI Nº 32/64 - IMPÔSTO DE LICENÇAS - CONT.

. . . . . .

ARTIGO 8º - OS MERCADORES AMBULANTES, SEMPRE QUE OS AGENTES DO FISCO O EXIGIREM, SÃO OBRIGADOS A PROVAR SUA IDENTIDADE E A TRAZER CONSIGO O RECIBO DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO RESPECTIVO.

ARTIGO 9º - SERÃO APREENDIDAS AS MERCADORIAS ENCONTRADAS EM PODER DE MERCADORES AMBULANTES QUE NÃO PROVEM, NA OCASIÃO TEREM PAGO O RESPECTIVO IMPÔSTO, PODENDO OS AGENTES DO FISCO RECORRER À AÇÃO DA POLÍCIA, QUANDO ESTA SE FIZER NECESSÁRIA.

ARTIGO 10º- AS MERCADORIAS APREENDIDAS SERÃO RECOLHIDAS À PREFEITURA MUNICIPAL, LAVRANDO-SE O COMPETENTE TÊRMO DE APREENSÃO.

§ ÚNICO.- SE DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DO TÊRMO DE APREENSÃO, NÃO FOREM PAGOS OS IMPÔSTOS E MULTAS DEVIDAS, SERÃO DITAS MERCADORIAS VENDIDAS EM LEILÃO PÚBLICO, NA FORMA REGULAMENTAR E, COM O PRODUTO, SATISFEITO NO TODO OU EM PARTE, O DÉBITO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL. NO CASO DE, O PRODUTO DO LEILÃO DAS MERCADORIAS SER SUPERIOR AO DÉBITO DO INFRATOR, FICARÁ O RESTANTE À DISPOSIÇÃO DO MESMO, NA PREFEITURA, SENDO-LHE ENTREGUE MEDIANTE RECIBO, COM FIRMA RECONHECIDA, QUE SERÁ ANEXO AO AUTO DE APREENSÃO.

ARTIGO 11º- AS ISENÇÕES SÃO PREVISTAS NAS TABELAS RESPECTIVAS, DECLARANDO ISENTAS AS ATIVIDADES, OU ENTÃO NÃO AS MENCIONANDO, SALVO QUANDO ESTAS SE SUBENTENDEREM, POR SEMELHANÇA, EM OUTRAS ATIVIDADES MENCIONADAS.

ARTIGO 12º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE A LEI NR. 126/63, E DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE -
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC. 23 DE NOVEMBRO DE 1964.-

ZENO GERMANO ETGES -
PREFEITO MUNICIPAL

REGIST. E PUBLIC.
SECR. DA PREF. MUN.
- /11/1964.-

LEI NR. 32/64.- IMPÔSTO DE LICENÇA.- TABELA - A -

TARIFAS DE COTAÇÃO - ALÍQUOTAS PERCENTUAIS, TENDO POR BASE O SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, VIGORANTE NA REGIÃO.

ATIVIDADES - IMPÔSTO DEVIDO AO ESTABELECER-SE -	% SÔBRE O SALÁRIO MÍNIMO MENSAL EM VIGÔR, NA ÉPOCA.- CIDADE	INTERIOR
1. ADVOGADOS	50 %	30 %
2. AGENTES OU CORRESP. DE -		
- CONSIGNAÇÃO, SEM DEPÓSITO . . .	20 %	15 %
- - IDEM - COM DEPÓSITO . . .	40 %	25 %
- ANUNCIOS, COLOCAÇÕES E INFORMAÇÕES	10 %	10 %
- SEGUROS, CORRETAGEM E SORTEIOS. . .	20 %	15 %
3. AGRIMENSOR	20 %	15 %
4. AGRÔNOMO - ENGº AGRÔNOMO	- ISENTO	-
5. ALFAIATE - SEM ESTOQUE DE MERC.. . . .	20 %	15 %
- - COM ESTOQUE DE MERC. - VÊR NO FINAL DESTA TABELA - CAPITAL -		
6. AMOLADOR - SEM OFICINA (AMBULANTE) . .	10 %	5 %
7. ALCOOL - DISTILADOR DE	40 %	30 %
8. ANIMAIS - CASAS OU PESS. QUE ALUGUEM . - OU VENDEM	20 %	15 %
9. ANUNCIOS - VÊR AGENTES . . . (NR.2.)		
10. APARTAMENTOS, APOSENTOS - LOCADOR . .	15 %	10 %
11. ARMEIRO - SEM OFICINA INSTAL.	20 %	15 %
- COM OFICINA INSTALADA	30 %	20 %
12. ARQUITETO - ENGENHEIRO - CONSTRUTOR...	40 %	30 %
13. AREIA - MERCADOR DE	10 %	10 %
14. ATELIER FOTOGRÁFICO	30 %	20 %
15. BALNEARIO - ESTAB. QUE EXPLORA	20 %	10 %
16. BANCOS - ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO:		
FILIAIS OU AGÊNCIAS	60 %	40 %
ESCRITÓRIOS	40 %	25 %
17. BARES - CAFÉS OU RESTAURANTES:-		
1ª CATEGORIA	50 %	40 %
2ª CATEGORIA	40 %	30 %
3ª CATEGORIA	30 %	20 %
18. BARBEARIAS - COM 1 CADEIRA	20 %	15 %
- COM 2 CADEIRAS	30 %	20 %
- COM 3 OU MAIS CAD. . . .	40 %	30 %
19. BARBAQUÁS - COM PROD. ATÉ 150 ARR...	15 %	10 %
- COM PROD. ATÉ 1.500 ARR...	25 %	20 %
- COM PROD. ATÉ 3.000 ARR...	40 %	30 %
- COM PROD.SUPER.A 3.000 ARR.	50 %	40 %
20. BRIC-A-BRAC -	20 %	15 %
21. CAFÉS - VIDE BARES (NR. 17) -		
22. CASAS DE PASTO (EM REGIME DE PENSÃO)	20 %	15 %
23. CASAS DE SAUDE - HOSPITAIS, PARTICULAR	30 %	30 %
24. COMISSÕES OU CONSIGNAÇÕES (V.AGENTES)		
25. COMERCIO - INDUSTRIA - COM ESTOQUE DE MERCADORIAS: VER FINAL D/TABELA A		
26. CONSTRUTORES - CARPINT. E PEDR. PROFES.	25 %	20 %
27. CONSTRUÇÕES - C/ALVARÁ DE LICENÇA ...	10 %	10 %
28. CONTADOR - TEC. EM CONTABILIDADE:-		
- C/ESCRITÓRIO INSTALADO	50 %	40 %
- SEM ESCRITÓRIO -(AVULSOS). . .	30 %	25 %
29. COUROS - MERCADOR DE	20 %	20 %
30. CORRETAGEM - VER AGENTE DE -		
31. CIGANOS - ACAMP. VER TAB.-C-		
32. DANÇAS - ESCOLAS DE -	20 %	15 %
33. DENTISTA	60 %	40 %
34. DESENHISTA - PROPAGANDAS, CARTAZES, ETC.	20 %	15 %
35. DESPACHANTE - ESCRITÓRIO DE	20 %	15 %

CONTINUA - FLS. 4 -

LEI NR. 32/64.- IMP. LICENÇA.- TABELA - A - CONTIN.

ATIVIDADES :-	% SÔBRE O SALÁRIO MÍNIMO MENSAL EM VIGÔR, NA ÉPOCA.-	
IMPÔSTO DEVIDO AO ESTABELECER-SE:-	- CIDADE -	- INTERIOR.
36. ENGARRAFADOR - VIDE COM. E IND.(FINAL)		
37. ENGENHEIRO - VIDE ARQUITETO -		
38. ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO - VIDE BANCOS		
39. ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - (LEI ESPECIAL)		
40. ESCRITÓRIO TECN. CONTABIL - V. CONTADOR		
41. ESCRITORIO DE PETIÇÕES E SERV. CONEXOS	30 %	25 %
42. ENGRAXATERIA (DE MAIORES) -	10 %	8 %
43. ELETRICISTA	20 %	15 %
44. EMPRESAS DE TRANSPORTE - CARGAS OU PASS.	40 %	30 %
45. EMPREITEIROS DE CONSTRUÇÕES	40 %	30 %
46. ENCANADOR	20 %	15 %
47. FARMACEUTICO (PROFISSIONAL).	60 %	40 %
48. FERRARIA - COM OFICINA (SEM ESTOQUE).	30 %	25 %
49. FERRAGISTA - VER COMERCIO, IND. (FINAL)		
50. FEIRAS - (CONCURRÊNCIA COMERCIAL).....	100 %	100 %
51. FOTOGRAFIAS - AMPLIAÇÕES, QUADROS, MERCAD.	50 %	40 %
52. GARAGENS DE ALUGUEL - QUEM OS EXPLORA . .	20 %	15 %
53. GALVANOPLASTA - NIQUEL. CROM., OFICINA DE	30 %	25 %
54. GAZ - INSTALADOR - S/DEPÓSITO	20 %	15 %
55. GUARDA - LIVROS - VIDE CONTADOR . . .		
56.- HOSPITAIS - CASAS DE SAUDE (VER 23.)		
57. HOTÉIS - 1A. CATEGORIA - - -	50 %	40 %
2A. CATEGORIA	40 %	30 %
3A. CATEGORIA	30 %	25 %
58. INSTALADOR - VER ENCANADOR -		
59. INSTITUTO DE BELEZA - 1A. ÓRDEM	40 %	25 %
- 2A. ÓRDEM	30 %	20 %
60. INSTITUTOS DE ENSINO OU APRENDIZAGEM DE - ARTES E OFICIOS - ISENTOS.-		
61. LABORATÓRIOS DE ANALISES -	60 %	40 %
- EXCLUIDOS OS DE VETERIN. E AGRIC.-		
62. LAVANDERIAS - SEM MÁQUINAS	15 %	10 %
- COM MÁQUINAS E INSTAL. . .	30 %	20 %
63. LAVAGENS - PÔSTO DE LAV. E LUBRIF. . . .	30 %	20 %
64. LEILOEIRO - POR 24 HORAS	30 %	30 %
65. MANICURE - V. INSTITUTO DE BELEZA -		
66. MARCHANTES - VER TABELA C -		
67. MADEIRAS - MERCADOR DE - (SEM DEPÓSITO)	20 %	20 %
68. MATACOUROS - VIDE MARCHANTES - TAB. -C-		
69. MASCATE - MERCAD. AMBULANTE - TAB. -C-		
70. MÉDICOS - COM CONSULT. PRÓPRIOS	50 %	40 %
71. MOTORISTAS - PROFISS. QUE TRAB.C/PRÓPRIA	20 %	15 %
72. MOINHOS - DE PEDRA - PREST. DE SERV. -	20 %	15 %
- DE CILINDROS - IDEM -	35 %	20 %
73. PARTEIRAS	10 %	5 %
74. PEDREIROS . . . . P/CONTA PRÓPRIA	20 %	15 %
75. PENSÕES - CASAS QUE FORNECEM COMIDA E PERN.	20 %	15 %
76. PINTORES -	20 %	15 %
77. PÔSTO DE COMPRA - SEM FIRMA ESTAB. NO MUN.		
A) - EM GRANDE ESCALA	100 %	100 %
- EM ESCALA MÉDIA	80 %	80 %
- EM PEQUENA ESCALA	60 %	60 %
B)- IDEM - COM FIRMA ESTABEL. N/MUNICÍPIO.		
- EM GRANDE ESCALA	50 %	50 %
- EM ESCALA MÉDIA	40 %	40 %
- EM PEQUENA ESCALA	30 %	30 %
78. PÔSTO DE LAVAGEM E LUBRIF.	30 %	20 %
79. REPRESENTANTES - COMERCIAIS - COM ESCRIT.	30 %	20 %
- IDEM - SEM ESCRITÓRIO	20 %	15 %
80. RESTAURANTES - V. BARES -		

CONTINUA :- FLS. 5. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

FLS. 5.-

LEI NR. 32/64.- IMP. LICENÇA.- TABELA - A - CONTIN.

- ATIVIDADES -	% SÔBRE O SALÁRIO MÍNIMO MENSAL VIGENTE NA ÉPOCA.- CIDADE	INTERIOR.-
IMPÔSTO DEVIDO AO ESTABELECER-SE: -		
81. SEGUROS - V. AGENTES DE -		
82. SERRARIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .	30 %	30 %
83. SERRARIAS - C/COMÉRCIO DE MAD. VER NO FINAL DESTA: CAPITAL -		
84. OFICINAS - MECÂNICAS - PREST. SERV. .	40 %	30 %
85. OFICINAS - RÁDIO-TÉCNICAS - IDEM -...	40 %	30 %
86. TERRENOS - VENDEDOR ESTABELECIDO . . .	30 %	25 %
- IDEM - NÃO ESTABELECIDO...	50 %	50 %
87. TINTURARIAS - COM INSTALAÇÕES APROPR.	30 %	20 %
- SEM INSTAL. ADEQUADAS. .	15 %	10 %
88. TIRO AO ÁLVO - STANDS DE V.TABELA -C-		
89. TIJOLOS, TELHAS - V.FINAL - CAPITAL -		
90. COMERCIOA E INDÚSTRIA - BASE DO CAPITAL INVESTIDO: - MERCAD., MAT. PRIMA E INSTALAÇÕES PRÓPRIAS: -		

		% SÔBRE O CAPITAL INVESTIDO
1. COM CAPITAL INVEST. ATÉ -	Cr$ 100.000 -	3,0%
2. P/QUE EXCEDER DE Cr$ 100.000 ATÉ	" 200.000 - MAIS	2,5 %
3. IDEM - IDEM DE 200.000 ATÉ	" 500.000 - MAIS	2,0 %
4. IDEM - IDEM DE 500.000 ATÉ	"1.000.000 - MAIS	1,75%
5. IDEM - IDEM DE 1.0000000 ATÉ	2.000.000 - MAIS	1,50%
6. IDEM - IDEM - 2.000.000 ATÉ	5.000.000 - MAIS	1,25%
7. IDEM - IDEM - 5.000.000 ATÉ	10.000.000 - MAIS	1,00%
8. IDEM - IDEM - 10.000.000 ATÉ	20.000.000 - MAIS	0,75%
9. IDEM - IDEM - 20.000.000 ATÉ	∞ - MAIS	0,50%

- IMPÔSTO MÍNIMO:- 5% SÔBRE O SALÁRIO MÍNIMO MENSAL EM VIGÔR NA ÉPOCA DE VENCIMENTO DO IMPÔSTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE -
- AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1964.-

ZENO GERMANO EYGES - PREFEITO

REGISTR. E PUBLIC.
EM /11/64.
SECR. DA PREF.MUN.

LEI Nr. 32/64 - IMPÔSTO DE LICENÇA - TABELA -B-

- INCIDÊNCIA DO IMPÔSTO DE LICENÇA SÔBRE VEÍCULOS - EXERCÍCIO 1965 -

A) DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DE PROFISSIONAIS:-

1.	F.N.M. (ALFA-ROMEO), SCANIA-VABIS E MERCEDES BENZ - LP- (MERCEDÃO)	Cr$ 35.000 -
2.	MERCEDES BENZ LP- (MÉDIO) G.M.C. (MARÍT.) INTERNATIONAL	Cr$ 25.000 -
3.	FORD F-600 - CHEVROLET - (1955a65) E MERCEDES BENZ (MERCEDINHO)	Cr$ 20.000 -
4.	FORD F-350; E F-5,-6 E CHEVROLET CAMINHÕES -(DE 1954 E ANTERIORES)	Cr$ 15.000 -
5.	FORD F-100, CHEVROLET - WILLY'S - TOYOTA - -PIC-UPS OU CAMIONETAS CORRESPONDENTES	Cr$ 12.000 -
6.	JEEPS E CARROS DE ALUGUEL (QUE ATENDAM NOS PONTOS FIXADOS)	Cr$ 10.000 -

B) DE P A R T I C U L A R E S:-

7.	AUTOMÓVEIS: - AERO-W. - SIMCAS - J.K. - FORD - CHEVROLET E OUTROS (DESDE 1951 INCL.).	Cr$ 20.000 -
7A.	OS MESMOS - DO ANO DE 1940 A 1953 INCL. . . .	" 12.000 -
8.	FORD F-100 - CHEVROLET - RURAL W. - TOYOTA - (PERUAS, PIC-UPS, ETC. IDENT. EM CAPACIDADE..	Cr$ 13.000 -
8A.	OS MESMOS - DO ANO DE 1940 A 1953 INCL . .	" 10.000 -
9.	JEEPS WILLYS - TOYOTA - DKW - C/TRAÇÃO 4 R.	Cr$ 12.000 -
9A.	OS MESMOS - DO ANO DE 1940 A 1953 INCL.. . .	" 9.000 -
10.	VW - KOMBI E SEDAN - DKW - BELCAR E CAIÇARA RENAULT - DAUPHINE E GORDINI (MENORES). . ..	Cr$ 10.000 -
10A.	OS MESMOS - DO ANO DE 1940 A 1953 INCL.. . .	" 8.000 -
11.	TODOS OS CARROS PARTIC. ANTERIORES A 1940 ..	Cr$ 5.000
12.	MOTOCICLOS, MOTOCICLETAS, LAMBRETAS, ETC. ..	Cr$ 1.000 -
13.	CARROÇAS,- GAIOLAS,-(DE FRÊTES) ATÉ 60 ARROBAS	Cr$ 2.000 -
	- IDEM - IDEM - DE MAIS DE 60 ARROBAS . .	" 3.000 -

NOTA - OS CASOS DUVIDOSOS OU OMISSOS DA PRESENTE TABELA SERÃO RESOLVIDOS DE ACÔRDO COM A APROXIMAÇÃO MAIS CARACTERIZADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. LOURENÇO D'OESTE - AOS 15 DE FEVEREIRO DE 1965.-

Pedro [illegible]

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

L E I NR. 32/64 - IMP. LICENÇA - TABELA "C" -

- % S/SALÁRIO MINIMO MENSAL VIGENTE NA ÉPOCA.-

	CIDAE	INTERIOR
1. - C I G A N O S - ACAMPAMENTO DE -		
- POR DIA DE PERMANÊNCIA	10 %	10%
2. - CIRCOS - PARQUES DE DIVERSÕES . . .		
- PARA ESTABELECER-SE (TEMPORADA)	20 %	15 %
3. - MARCHANTES - MATADOUROS (LEI 12/64)		
- POR REZ ABATIDA	Cr$ 500,00	150,00
4. - MASCATES - VEND. E COMPR. AMBULANTES		
- (VER LEI NR. 8/64, DE 27/2/64). .	(-)	(-)
5. - TIRO AO ALVO - STANDES -		
- LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	50 %	40 %
6.- TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS -		
- DEPENDE DE LICENÇA ESPECIAL - SUJEITA AO IMP. SÊLO E EXPEDIENTE.-	(-)	(-)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE -
- AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1964.-

ZENO GERMANO EYGES - PREFEITO

REGISTR. E PUBLIC.
RM /11/64.
SECRETARIA DA P.M.